

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 3 AO  
CONTRATO Nº 08/2015 (ADITADO EM 02  
DE SETEMBRO DE 2016) – TERMO DE  
ACORDO DE SUPRESSÃO - FIRMADO  
ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
E SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA  
LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS  
CONTINUADOS DE INFORMÁTICA.**

Pelo presente instrumento de **TERMO DE ADITAMENTO**, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMERA**, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], em pleno exercício das atribuições de seu cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.982.416/0001-07, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na R. Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, neste ato devidamente representada pelo Senhor **SERGIO RINALDI ROLIM**, portador do RG nº [REDAZIDO], inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 3 – TERMO DE SUPRESSÃO** – ao Contrato Primitivo nº 08/2015, firmado em 23 de junho de 2015, prorrogado, pelo Termo de Aditivo 2, de 02 setembro de 2016, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, tanto quanto ao Processo Administrativo de nº 657/2017, e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Os Contratantes celebram, com amparo no inciso II, do § 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, o presente acordo de supressão de 12% (doze por cento) do valor da prestação de serviços, fixado no Termo Aditivo nº 2, firmado em 02 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA SUPRESSÃO**

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 12% (doze por cento) do valor da prestação de serviços, fixado no Termo Aditivo 2, firmado em 02 de setembro de 2016, reduzindo de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais) para R\$ 10.876,80 (dez mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), passando a Cláusula Segunda a vigorar com a seguinte redação:

6.1. Pela presente contratação, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 10.876,80 (dez mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), corrigido conforme índice da taxa IGPM.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Termo de Aditamento nº 2, Cláusula Terceira, passará a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O presente pacto terá vigência a contar de 02 de março de 2017 a 01 de setembro de 2017.

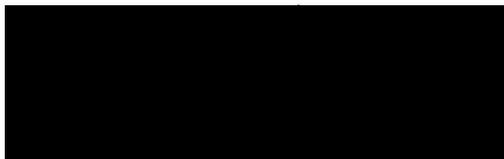
### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo nº 08/2015, firmado em 23 de junho de 2015, prorrogado, pelo Termo de Aditivo 2, de 02 setembro de 2016, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, 24 de fevereiro de 2017.

**Contratante:**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
JOSÉ ROBERTO BERNARDO  
PRESIDENTE

**Contratada:**



SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA  
LTDA - EPP  
SERGIO RINALDI ROLIM  
SÓCIO PROPRIETÁRIO.